



## **COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE E COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE**

### **DELIBERAÇÃO CONJUNTA Nº 01, DE 20 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a indicação da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG (AGEDOCE), para prestar apoio às atividades da Secretaria Executiva do Comitê da Bacia Hidrográfica Pontões e Lagoas do Rio Doce e do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Barra Seca e Foz Rio Doce.

Os Comitês das Bacias Hidrográficas Pontões e Lagoas do Rio Doce e Barra Seca e Foz do Rio Doce, criados, respectivamente, pelos Decretos Estaduais nº 3.793-R e nº 3.792-R, ambos de 23 de março de 2015, com fundamento na Lei Estadual nº 10.179, de 18 de março de 2014, na Resolução CERH-ES nº 001, de 30 de novembro de 2000, e em seus respectivos regimentos internos, constituem órgãos colegiados de caráter consultivo e deliberativo.

Considerando que o Comitê das Bacias Hidrográficas Pontões e Lagoas do Rio Doce e o Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce encontram-se em processo de unificação, conforme deliberado por suas Plenárias, por meio das Deliberações Normativas CBH-PLRD nº 04/2025 e CBH-BSFRD nº 03/2025;

Considerando que a Política Estadual de Recursos Hídricos do Espírito Santo, instituída pela Lei Estadual nº 10.179/2014, estabelece a gestão descentralizada, participativa e integrada dos recursos hídricos, tendo os Comitês de Bacia Hidrográfica como instâncias colegiadas integrantes do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado do Espírito Santo – SIGERH/ES;

Considerando que a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, por meio de sua filial AGEDOCE, mantém Contrato de Gestão nº 034/2020 celebrado com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, com anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce), atuando como entidade delegatária das funções de Agência de Água na bacia hidrográfica do Rio Doce, exercendo atividades técnico-executivas, administrativas, operacionais e financeiras, incluindo o apoio à gestão e à implementação dos instrumentos de recursos hídricos;

Considerando o pacto federativo estabelecido no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, que

**CBH PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE e CBH BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE**

Decretos Estaduais/ES nº 3793-R e 3792-R

[cbhpontoselagoas@gmail.com](mailto:cbhpontoselagoas@gmail.com) – [cbh.barrasecaefozdodoce@gmail.com](mailto:cbh.barrasecaefozdodoce@gmail.com)



envolve a atuação integrada da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo e do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce), visando à gestão descentralizada, participativa e articulada dos recursos hídricos em toda a bacia;

Considerando que os Comitês das Bacias Hidrográficas Pontões e Lagoas do Rio Doce e o Rio Barra Seca e Foz do Rio Doce integram a porção capixaba da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, correspondendo, respectivamente, às Unidades de Análise 8 (UA 8) e 9 (UA 9), conforme estabelecido no Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Doce – PIRH Doce;

Considerando a necessidade de estruturação administrativa, técnica e operacional das Secretarias Executivas dos Comitês de Bacia Hidrográfica da porção capixaba da Bacia do Rio Doce, de forma a assegurar o funcionamento regular de suas atividades institucionais;

Considerando que diagnósticos realizados no âmbito da Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH apontam fragilidades institucionais relacionadas à ausência de estrutura permanente de apoio administrativo e técnico aos Comitês de Bacia Hidrográfica, dificultando a execução de suas competências legais e regimentais;

Considerando a proposta de celebração de parceria institucional entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, a Secretaria de Estado de Recuperação do Rio Doce – SERD e a Agência Estadual de Recursos Hídricos – AGERH, visando à estruturação administrativa e operacional das Secretarias Executivas dos Comitês de Bacia Hidrográfica dos afluentes capixabas do Rio Doce até a regulamentação do procedimento de delegação das funções de Agência de Bacia no Estado e consecutivas regulamentações infralegais;

Considerando que o Plano de Trabalho da referida parceria tem como objetivo viabilizar o suporte administrativo, técnico e operacional às Secretarias Executivas dos Comitês de Bacia Hidrográfica das Unidades de Análise 7, 8 e 9 da Bacia do Rio Doce, fortalecendo a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos na região;

Considerando que o apoio técnico e administrativo às Secretarias Executivas é fundamental para assegurar a organização das reuniões plenárias, das câmaras técnicas, a elaboração de atas, deliberações, agendas anuais de atividades e relatórios institucionais, bem como para fortalecer a comunicação, mobilização social e transparência das ações dos Comitês;

#### **DELIBERA:**

**Art. 1º** Fica indicada a AGEDOCE – filial da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, para prestar apoio técnico, administrativo e operacional às atividades da Secretaria Executiva do Comitê da Bacia Hidrográfica Pontões e Lagoas do Rio Doce e do Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Barra Seca e Foz Rio Doce, no âmbito da parceria institucional a ser celebrada entre os órgãos do Governo do Estado.

**CBH PONTÕES E LAGOAS DO RIO DOCE e CBH BARRA SECA E FOZ DO RIO DOCE**

Decretos Estaduais/ES nº 3793-R e 3792-R

[cbhpontoeselagoas@gmail.com](mailto:cbhpontoeselagoas@gmail.com) – [cbh.barrasecafozdodoce@gmail.com](mailto:cbh.barrasecafozdodoce@gmail.com)



**Art. 2º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo plenário do Comitê.

Sooretama-ES, 20 de março de 2026.

**DOLORES DE FÁTIMA COLLE**  
Presidente do CBH-Pontões e Lagoas do Rio Doce

**YOSHITO DE SOUZA FUKUDA**  
Presidente do CBH-Barra Seca e Foz do Rio Doce do Rio Doce